

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio**

EDITAL CMTC Nº 016/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Municipal nº 8.666/2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital e coordenado pela Comissão Permanente instituída pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, por meio da PORTARIA "N" nº 001/2024.

1.2 O presente Processo Seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e alterações posteriores; bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.4 Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A autorização para realização do presente Processo Seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº **007300.001272/2026-39**, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DO.RIO de 21/07/2026.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para as funções de **Assistente de Gestão de Pessoas, Educador e Motorista Orientador**, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666/2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de **1 (um) ano**, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, no máximo, a critério desta empresa pública.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação.

II - Estar quite com as obrigações eleitorais.

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

IV - Gozar de boa saúde física e mental.

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas.

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão.

VIII - Não ser aposentado por invalidez.

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os requisitos específicos indicados no ANEXO II deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número de **9 (nove) vagas**, conforme especificado na tabela a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD
ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	1	-
EDUCADOR	1	-
MOTORISTA ORIENTADOR	7	1

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de **220h mensais**, distribuídas conforme as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

7. REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 3.860,10
EDUCADOR	R\$ 5.675,34
MOTORISTA ORIENTADOR	R\$ 4.843,83

7.1 Os contratados farão jus a percepção de **Vale Alimentação**, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), **Plano odontológico** e **Auxílio Transporte**, na forma da legislação vigente.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível dos dias **22/07/2026 a 28/07/2026**, no endereço eletrônico <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, e acessar os PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário *online*, inclusive com apresentação dos documentos relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1, dos específicos, definidos no Anexo II deste Edital, bem como daqueles definidos no Anexo III para fins de pontuação.

8.3 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a **última inscrição** realizada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, pela data e hora do envio do formulário via internet.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrição, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

8.6 O candidato que deixar de enviar a documentação solicitada no ato da inscrição, será eliminado do certame, não sendo possível apresentar qualquer documento na fase de recurso, conforme o disposto no item 11.4 deste edital.

8.7 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.8 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital relativos ao item 4.1, e os descritos no ANEXO II deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio o endereço eletrônico <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos específicos exigidos no ANEXO II, devem ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mínimos:

- 9.2.1 CPF;
- 9.2.2 Título de Eleitor;
- 9.2.3 Certificado de Reservista;
- 9.2.4 Documento de Habilitação Profissional para as funções obrigatórias;
- 9.2.5 Carteira Nacional de Habilitação – CNH/EAR para as funções obrigatórias;
- 9.2.6 Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros para as funções obrigatórias;
- 9.2.7 Certificado de escolaridade;
- 9.2.8 Certificado dos cursos exigidos no Edital;
- 9.2.9 CTPS (páginas: foto, identificação e os contratos de experiência) ou declaração comprobatória da experiência profissional;
- 9.2.9.1 Quando se tratar de CTPS Digital, observar o disposto no item “f” do Anexo III;
- 9.2.10 Currículo;
- 9.2.11 Laudo médico (vagas para pessoas com deficiência).

9.3 Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos específicos e mínimos exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com os itens 4.1, 9.2 e ANEXOS II deste Edital.

9.5 O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, conforme cronograma do ANEXO I.

9.5.1 No caso empate será considerada como critério de desempate **maior pontuação em experiência na função**, persistindo o empate será considerado o candidato de **maior idade**.

9.5.2 Será classificado o candidato **que obtiver pontuação mínima de 10 pontos na análise curricular**, na forma do Anexo III.

9.5.2.1 Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para análise curricular.

9.5.2.2 Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos no ANEXO III deste Edital.

9.5.3 Será classificado o candidato **que obtiver pontuação mínima de 70 pontos no teste teórico e/ou prático**.

9.5.4 Será convocado para a avaliação do **Teste Prático**, somente o candidato que obtiver **pontuação mínima de 70 pontos** no Teste Teórico, observadas as demais disposições previstas neste Edital.

9.5.4 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado inferior a pontuação mínima exigida nos itens 9.5.2 e 9.5.3, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital.

9.5.5 O não comparecimento ao teste teórico e/ou prático na data e horário previamente divulgados no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, implica na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação do processo seletivo será composta pelas seguintes etapas, de caráter eliminatório/ou classificatório, conforme a função pretendida:

ETAPA	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO
Análise Curricular	Assistente de Gestão de Pessoas	A análise curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios, conforme exigido no item 4.1, observados os requisitos específicos do ANEXO II e as demais disposições estabelecidas neste Edital.
	Educador	
	Motorista orientador	
Teste Teórico	Assistente de Gestão de Pessoas	O Teste Teórico composto por questões objetivas, será aplicado aos candidatos, com o objetivo de avaliar os conhecimentos técnicos e específicos relacionados às atribuições do cargo.
	Educador	
	Motorista Orientador	
Teste Prático	Educador	O candidato deverá ministrar uma aula educativa, com duração máxima de 10 (dez) minutos , sobre o tema: "Segurança no Trânsito – Sistema de Freios e Sistema Auxiliar de Parada em Veículos de Grande Porte." Durante a apresentação serão avaliados, entre outros aspectos: Domínio do conteúdo. Clareza e organização da exposição Metodologia e estratégias pedagógicas. Comunicação (linguagem, postura e dicção) Interação com o público e condução da atividade Gestão do tempo.
	Motorista Orientador	O teste prático de direção tem como objetivo avaliar o comportamento e a capacidade técnica do candidato a partir de circuito a ser definido pela Mobi-Rio, composto por situações que simulam obstáculos e manobras presentes no sistema.

10.2 As avaliações observarão os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III** deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, uma única vez, quando ao resultado mencionado nos itens 9.5.2 e 9.5.3, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no setor de Gestão de Pessoas da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – MOBI-Rio, situado na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, s/nº, anexo ao Terminal Recreio.

11.2 O prazo para a entrega do recurso está estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, conforme o Anexo I do Edital.

11.3 O recurso deverá ser elaborado por escrito ou impresso e devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

11.4 Não serão conhecidos os recursos com finalidade de complementar a documentação não apresentada no ato da inscrição, conforme o disposto no item 8.6 deste Edital.

11.5 Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

11.6 O resultado obtido após avaliação dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, conforme cronograma – ANEXO I deste Edital.

12. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, conforme cronograma – ANEXO I deste Edital.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Processo Seletivo.

13.2 O prazo de validade previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas deste Edital, para apresentarem os documentos descritos abaixo, bem como todos os documentos exigidos para o cargo, o qual concorre, na forma dos itens 4.1, 9.2 e no Anexo II deste Edital:

- I. Carteira de Identidade e CPF, sendo exigida nacionalidade brasileira.
- II. 1 Foto 3x4 colorida e recente.
- III. Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição).
- IV. Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista).
- V. Currículo.
- VI. PIS.
- VII. Certidão de nascimento/casamento.
- VIII. Certificado de escolaridade.
- IX. Comprovação dos cursos exigidos no edital.
- X. Comprovante de residência atualizado.

- XI. CTPS (Páginas: foto, identificação e último contrato).
- XII. Quando se tratar de CTPS Digital, observar o disposto no item “f” do Anexo III;
- XIII. CPF dos dependentes.
- XIV. Documentação comprobatória para pessoa com deficiência (laudo médico).
- XV. Comprovante de tipo sanguíneo/Fator Rh.
- XVI. Carteira Nacional de Habilitação – CNH/EAR (se for o caso);
- XVII. Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros para as funções obrigatórias;

14.2 Os candidatos que, no momento da convocação não apresentarem os documentos exigidos na forma do item 14.1 deste Edital, estarão automaticamente eliminados, permitindo à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

14.3 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, observado o prazo limite estabelecido no item 13.1 deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

15.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados, implicará na sua exclusão.

15.3 O exame admissional deve obrigatoriamente ser realizado antes da assinatura do contrato, podendo o candidato ser eliminado do Processo Seletivo no caso de não comprovação de boa saúde evidenciado através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) INAPTO.

15.4 Os candidatos terão seus contratos de trabalho firmados com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério desta empresa pública, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, respeitando o limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal vigente.

15.5 A última etapa do Processo Seletivo será composta de apresentação de documentos válidos, realização do exame admissional, e por fim a assinatura do contrato de pessoal por tempo determinado.

16. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

16.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

16.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

16.4 O candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico da área de sua deficiência, bem como a causa da deficiência.

16.5 O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para apresentar laudo médico comprobatório constando o CID e assinado por médico especialista, juntamente com os demais documentos obrigatórios, conforme item 14.1.

16.6 O candidato deverá comparecer na data de sua convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, munido do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o cargo pleiteado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação.

17.2 A acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos.

17.3 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização dos seus dados cadastrais para todas as convocações previstas neste Edital.

17.5 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

17.6 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

17.7 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>.

17.8 É de responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>.

17.9 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

17.10 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

17.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

17.12 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

17.13 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, **pelo período de 02 (dois) anos**, não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos ou encerrados por decurso de prazo e não renovados, e incorreram nas condutas abaixo descritas, conforme dispõe a Portaria MOBI-Rio "N" Nº 02, de 06 de outubro de 2025:

- I - desobediência à ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
- II - conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
- III- insubordinação ou impontualidade habitual;
- IV- a divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função;
- V - desempenho insatisfatório ou inadequação ao trabalho.

17.14 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, **pelo período de 05 (cinco) anos**, não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos, encerrados por decurso de prazo e não renovados, e cometeram crime contra a Administração e ato de improbidade, na forma da Portaria MOBI-Rio "N" Nº 02, de 06 de outubro de 2025; ou demitidos por justa causa pela prática das condutas tipificadas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

17.15 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, no artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, e no contrato.

17.16 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, observada a legislação vigente.

17.17 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24, bem como as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber.

17.18 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos específicos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Formulário de recurso
Anexo V	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
21/07/2026	DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO <i>SITE</i> DA MOBI-Rio
22/07/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
22/07/2026 a 28/07/2026	1ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (<i>ONLINE</i>)
07/08/2026	RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
10/08/2026	PRAZO PARA RECURSO Local: nos termos do estabelecido no item 11 deste Edital Horário: 08:00 às 16:00
13/08/2026	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
17/08/2026 a 21/08/2026	2ª ETAPA – PERÍODO DE APLICAÇÃO DO TESTE TEÓRICO/PRÁTICO
25/08/2026	RESULTADO DO TESTE
26/08/2026	PRAZO PARA RECURSO Local: nos termos do estabelecido no item 11 deste Edital Horário: 08:00 às 16:00
28/08/2026	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
28/08/2026	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

- a) Os testes teórico e prático serão realizados em datas distintas, dentro do período estabelecido no cronograma deste processo seletivo.
- b) As convocações para os testes teórico e prático, contendo a data, o horário e o local de realização, serão encaminhadas ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, observado o período previsto no cronograma deste processo seletivo.

ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR	
Formação Acadêmica	Ensino Superior Completo em qualquer área.
Experiência Profissional	Experiência, mínima de 6(seis) meses, em ministrar treinamentos.
Cursos	Curso de instrutor de trânsito de 180 horas. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros. Curso de direção segura (defensiva). Curso de oratória. Pacote office. Curso técnico de segurança do trabalho completo.
Documentos	CNH E, EAR.
Principais Atribuições	Ministrar os treinamentos propostos. Atuar no programa de desenvolvimento de motoristas, mantendo os registros necessários para controle e acompanhamento. Organizar o local dos treinamentos, preparando todos os recursos necessários para o instrutor e treinando. Apoiar a área na preparação do cronograma mensal de treinamento, programação e convocações ou convites para treinandos, enviando material para as respectivas unidades ou setores da empresa, sempre que necessário. Preparar material didático, como apostilas, material de distribuição avulsa, certificados de participação, quando for o caso. Realizar o controle de presença de treinandos nos cursos, fazendo anotações em registros próprios ou utilizando sistema de computador, entre outras correlatas ao cargo.

MOTORISTA ORIENTADOR	
Formação Acadêmica	Ensino Médio Completo, desejável ensino superior.
Experiência Profissional	Experiência, mínima de 6(seis) meses, em Instrutor teórico e prático para motoristas profissionais (categoria D/E).
Documento obrigatório	CNH E, EAR
Cursos	Curso de instrutor de trânsito de 180 horas. Curso de direção defensiva. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros. Oratória. Pacote Office.
Principais Atribuições	Aplicar teste prático de direção. Treinar, orientar e acompanhar motoristas. Dar suporte a área nas ações de treinamentos, sempre que solicitado. Elaborar relatório de acompanhamento de viagens e apresentar a liderança mensalmente ou sempre que solicitado. Identificar e reportar a liderança os riscos de qualquer natureza que possam impactar na segurança ou na qualidade do serviço, entre outras correlatas ao cargo.

ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	
Formação Acadêmica	Ensino superior cursando em Psicologia ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.
Experiência Profissional	Experiência como Assistente de Gestão de Pessoas ou Auxiliar de Gestão de Pessoas. (vide alínea “d” do Anexo III).
Cursos	MS Excel. Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Gestão de Pessoas.
Principais Atribuições	Realizar a triagem de currículos e documentos dos candidatos, observando os requisitos previstos nos editais e procedimentos internos. Realizar o controle e acompanhamento dos exames admissionais. Realizar atendimento aos candidatos e colaboradores, prestando orientações relacionadas aos processos de Gestão de Pessoas. Organizar documentos, planilhas e controles relacionados aos processos seletivos. Controlar e solicitar a reposição do estoque de materiais do setor. Prestar suporte administrativo às campanhas e ações de treinamento interno. Executar outras atividades correlacionadas à área de Gestão de Pessoas.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Carteira de Trabalho com experiência compatível com a função, conforme Anexo II deste Edital.	12 (doze) meses	10

CARGO: EDUCADOR, MOTORISTA ORIENTADOR

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Carteira de Trabalho com experiência compatível com a função, conforme Anexo II deste Edital.	06 (seis) meses	10

OBSERVAÇÕES:

- a) **Assistente de Gestão de Pessoas** - Para fins de cálculo do tempo de experiência, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses **completos e ininterruptos de efetivo exercício** a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) **Educador e Motorista Orientador** - Para fins de cálculo do tempo de experiência, será considerado o período mínimo de 06 (seis) meses **completos e ininterruptos de efetivo exercício** a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- c) **Para todos os cargos** deste Edital, o candidato que comprovar experiência compatível com a função em Empresa de ônibus terá acréscimo, também, de 05 (cinco) pontos para cada ano completo de efetivo exercício.
- d) Para o cargo de **Assistente de Gestão de Pessoas**, o candidato deverá comprovar experiência profissional em atividades relacionadas às áreas de Gestão de Pessoas, mediante apresentação de declaração emitida pela empresa/instituição contendo a descrição das atribuições desempenhadas, compatíveis com a experiência exigida para o cargo, bem como o respectivo período de atuação
- e) Para os cargos de **Educador e Motorista Orientador**, a avaliação do teste prático será realizada pela banca avaliadora composta por membros da Educação Corporativa e pelo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.
- f) Para **CTPS DIGITAL** - A empresa poderá solicitar, em qualquer fase do processo seletivo, um dos documentos abaixo, com objetivo de complementar as informações contidas na carteira digital.

- I. Cópia do contrato de trabalho;
- II. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- III. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

g) O tempo de experiência profissional no emprego pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS FÍSICA ou DIGITAL, declaração do empregador ou contrato de prestação de serviço (em nome do candidato) devendo constar explicitamente o período, com início e término do contrato de trabalho.

h) Para **CTPS DIGITAL ou FÍSICA em aberto**, o candidato deverá comprovar que ainda possui o vínculo empregatício por meio de anotações na carteira ou declaração do empregador. A falta desta informação implicará na eliminação do candidato.

i) A Declaração deverá ser em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:

Nº do Edital do Processo Seletivo Simplificado:

Cargo:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO (informar claramente a ETAPA do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o recurso interposto, com argumentos que justifiquem o pedido. Se necessário, favor anexar os documentos e/ou outras fontes de informação).

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

O presente Recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital.

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024, NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025, e NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO QUE COUBER.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – (MOBI-Rio)**, com sede administrativa na Avenida das Américas, S/N, (Centro de Controle de Operações – Anexo ao terminal Alvorada), Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22631-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de Janeiro nº _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164/2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, pela Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de Janeiro nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços à **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ [meses] com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com a **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - As faltas não justificadas serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao Departamento Pessoal as ausências e afastamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de horas adicionais ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada pela **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quarto - A realização de horas adicionais deverá observar o limite legal previsto no art. 59-A da CLT.

Parágrafo Quinto - O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive as adicionais, será realizado por meio de ponto eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá jornada de trabalho de ____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, ficando permitida a compensação de que trata o § 6º do artigo 59 da CLT, e observando-se, ainda, o disposto nas normas coletivas aplicáveis, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, observando a escala, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo - Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – A alteração temporária, em caso de substituições ou imperiosa necessidade de atendimento ao serviço público, não haverá necessidade de formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e arquivada na pasta funcional do(a) **CONTRATADO(A)**, resguardada a proporcionalidade da remuneração.

Parágrafo Quarto - O(A) **CONTRATADO(A)** usufruirá de no mínimo 1 hora de intervalo, na forma do artigo 71, da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro - O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados, na forma do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Segundo - A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico, salvo nos casos de alteração temporária, desde que devidamente justificada e arquivada na pasta funcional do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Terceiro - Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único - Sobre a remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

II - Décimo terceiro salário.

III - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

IV - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período.

V - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado.

VI - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção.

VII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos.

VIII - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos de:

a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, apurada em regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

b) Decisão unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada no interesse público; ou

c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de Janeiro nº _____.

III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou

IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro - Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - As partes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o artigo 481 da CLT.

Parágrafo Quinto - Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas, ensejando vedação à nova contratação, na forma da Portaria MOBI-Rio “N” Nº 02, de 06 de outubro de 2025 e do Edital:

I - Prática de crime contra a Administração Pública.

II - Prática de ato de improbidade.

III - Desobediência à ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade.

IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública.

V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e

VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

Parágrafo Sexto - O contrato rescindindo ou encerrado por decurso de prazo e não renovado por desempenho insatisfatório ou inadequação ao trabalho, também, enseja vedação à nova contratação, nos termos da Portaria MOBI-Rio “N” Nº 02, de 06 de outubro de 2025 e do Edital.

Parágrafo Sétimo - Constituem falta grave, as condutas tipificadas no art. 482 da CLT, ensejando a extinção do contrato por justa causa:

a) Ato de improbidade.

b) Incontinência de conduta ou mau procedimento.

c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço.

d) Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

e) Desídia no desempenho das respectivas funções.

f) Embriaguez habitual ou em serviço.

g) Violação de segredo da empresa.

h) Ato de indisciplina ou de insubordinação.

i) Abandono de emprego.

j) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

k) Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

l) Prática constante de jogos de azar.

m) Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitida a ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de substâncias proibidas nas dependências da Empresa, bem como o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá se apresentar para trabalhar, sob efeito de quaisquer substâncias que possam alterar seus sentidos, sob pena de o contrato ser imediatamente rescindido.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se em manter o endereço residencial e eletrônico sempre atualizados, devendo informar imediatamente à **CONTRATANTE** em caso de alteração, através de preenchimento de documento específico no Departamento Pessoal. Serão considerados válidos os comunicados, correspondências, notificações, telegramas e outros enviados para os endereços informados no presente contrato para todos os fins de direito. Neste ato, autoriza o(a) **CONTRATADO(A)** o envio de correspondência eletrônica para o endereço aqui fornecido.

Uma vez rescindido o contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a devolver crachá, equipamentos ou qualquer instrumento de trabalho pertencente à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas após a comunicação da dispensa, autorizando desde já o desconto do valor correspondente das verbas rescisórias em caso de não devolução no prazo estipulado.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a não assinar ou assumir qualquer obrigação em nome da Administração Pública, por intermédio de carta, contratos, entrevistas, declarações verbais ou escritas, notificações, mídias sociais ou qualquer outra espécie de declaração de direitos, em desacordo ao procedimento estabelecido pela Empresa.

O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga, durante e após o término deste contrato, não divulgar, direta, ou indiretamente, a terceiros, quaisquer informações ou documentos, originais ou cópias, desenvolvidos ou elaborados pela **CONTRATANTE**, durante o desempenho das suas atividades, mantendo tais conhecimentos e informações estritamente em sigilo, sob pena de rescisão do contrato, por justa causa, e pagamento de indenização pelos danos causados.

É proibida a divulgação de dados salariais, dados pessoais dos demais colaboradores e dirigentes (diretores), bem como fornecer, divulgar ou se utilizar de imagens da **CONTRATANTE**.

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento contratual, sujeitará ao(à) **CONTRATADO(A)** infrator(a), como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de quaisquer daqueles relacionados neste contrato, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

Além das regras habituais de convivência, o(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a tomar ciência e cumprir todas as normas, políticas, regulamento interno, manuais de conduta, procedimentos, instruções dos superiores, bem como a participar dos treinamentos oferecidos pela **CONTRATANTE**.

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se apresentar ao trabalho no horário da escala, devidamente uniformizado, observando às normas de asseio e de higiene.

Toda e qualquer atividade deverá ser realizada com o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, em obediência às normas emanadas do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se ainda a conhecer e cumprir rigorosamente todas as normas e procedimentos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE**, as quais fazem parte integrante do presente contrato.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a utilizar as ferramentas/materiais de trabalho somente no exercício das atividades da Empresa, devendo devolvê-las ao término da execução.

Quaisquer atos do(a) **CONTRATADO(A)**, culposos ou não, direcionados à **CONTRATANTE**, seus prepostos e demais colaboradores, seus bens, ou aos usuários do serviço de transporte público, poderão acarretar a rescisão antecipada do contrato por justa causa.

A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, na forma do artigo 462 § 1º da CLT, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A **CONTRATANTE** decidirá, a seu exclusivo critério, o procedimento a ser adotado para os descontos.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
CMTC – (MOBI-Rio)
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula)